

PARECER TÉCNICO Nº 10/2024/COINT/SRE
Documento nº 02500.032409/2024-65
Referência: Processo 02501.004733/2019

Certificação da Meta Federativa I.1 do
Progestão referente ao exercício de
2023 – Estado de Minas Gerais – MG

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item I da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2023, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado de Minas Gerais (processo 02501.004733/2019).

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício de 2023, relativo ao quinto período, nos termos do Informe nº 03 do Progestão, disponibilizado para o estado em 23 de junho de 2023, a saber:

- A. *Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2023, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados. (35 pontos)*
- B. *Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2023 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (15 pontos).*

3. Cabe ressaltar que, para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2023 e inseridos até março de 2024, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da **Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no tocante aos subitens I.A e I.B, voltados à carga e consistência dos **dados cadastrais de usuários e usos**, (sendo que o item II dessa Meta é voltado para os dados adicionais sobre águas subterrâneas), conforme descrito e detalhado no Informe nº 03 do Progestão.

5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e de solicitadas na planilha encaminhada.

A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado de Minas Gerais e da análise realizada.

	Itens solicitados	MG
A)	Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2023 (Lista 1)	8.007
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2023 (subitem I-B)	8.007
	Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2023 (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)	35
B)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023 (Lista 2)	93
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023 (total planilha)	93
	Percentual de usuários consistidos e total solicitado na planilha de consistência (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)	13,5 (penalidade aplicada redução de 10%)
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 50 pontos)		35+13,5 = 48,5 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo/5º período do Progestão para o estado MG.

6. Esclarecemos que, devido ao ataque cibernético sofrido pela ANA em setembro de 2023, que impossibilitou inserção dos dados cadastrais no período de restabelecimento, o prazo final de entrega do relatório foi dilatado para 30 de abril de 2024, prazo coincidente com o limite para realização das ações de consistência (subitem I-B). Havendo descumprimento desse prazo aplica-se penalidade de 10% da nota relativa ao item entregue em atraso. Considerando, dessa forma, que a entrega da planilha de consistência (subitem I-B) do estado de Minas Gerais se deu com atraso (encaminhado via e-mail no dia 10/06/2024, foi aplicada a redução de 10% na nota total desse subitem, ou seja, o valor considerado foi de 13,5 pontos.



7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no Relatório Progestão 2023 – Minas Gerais, encaminhado pelo Instituto Mineiro de Gestão da Águas - IGAM, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH.

8. Assim sendo, certifica-se, para o estado de Minas Gerais nota total de 48,5 pontos, ou seja, 48,5% (quarenta e oito vírgula cinco por cento) para o item I da meta I.1, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
MÁRLON CRISLEI DA SILVA
Coordenador de Fomento à Integração
Nacional de Regulação de Usos

